



DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2025 - GPM/NP

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) NO COMPONENTE COMPUTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA

O Excelentíssimo Senhor Gelson Luiz Dill, Prefeito Municipal de Novo Progresso/PA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 55, XXVI, da Lei Orgânica do Município de Novo Progresso/PA:

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 22, de 21 de dezembro de 2023, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais da Computação na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada por meio da Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 4 de outubro de 2022, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que traz as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução nº 3, de 1º de julho de 2024, do Conselho Nacional de Educação, trata da implementação da Computação na Educação Básica como parte da BNCC;

CONSIDERANDO a importância da adequação do currículo escolar às necessidades e características locais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a formação integral dos estudantes, com ênfase no letramento digital, pensamento computacional e ética digital;

CONSIDERANDO o compromisso do município com a inovação e a qualidade da educação pública;

CONSIDERANDO a abordagem transversal da computação no ensino, garantindo que os conteúdos e práticas tecnológicas sejam incorporados às diversas áreas do conhecimento, em consonância com as exigências da BNCC.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a implementação do componente curricular da Computação na Rede Pública Municipal de Ensino, de forma integrada à BNCC, a partir do ano letivo de 2025.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Art. 2º. A implementação da Computação deverá ocorrer de forma gradual e articulada às demais áreas do conhecimento, com ênfase nos seguintes eixos:

I. Pensamento computacional, voltado ao desenvolvimento da lógica e da capacidade de resolver problemas nos eixos estabelecidos pela BNCC;

II. Cultura digital, através da utilização responsável e crítica das tecnologias para comunicação, aprendizado e criação;

III. Mundo Digital, pela promoção de habilidades na utilização e compreensão das ferramentas digitais no cotidiano e no ambiente escolar.

Art. 3º. As escolas da Rede Municipal deverão incorporar o componente de Computação aos seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP), respeitando a organização curricular e a autonomia pedagógica.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação promoverá:

I. A formação continuada de professores para a implementação do componente de Computação;

II. O assessoramento às unidades escolares para a implementação e continuidade do Ensino de Computação na Educação Básica.

III. A adequação dos currículos escolares regular e das Escolas em Tempo Integral em conformidade com a BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais;

IV. A aquisição de recursos tecnológicos e materiais didáticos necessários ao ensino da Computação.

Art. 5º. Compete aos Professores e Equipes Escolares:

I. Participar ativamente das capacitações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação e Escola;

II. Implementar a computação durante suas aulas.

Art. 6º. A implementação no Município será norteadada pela Proposta Curricular em Educação Digital.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso/PA, 22 de agosto de 2025.

Gelson Luiz Dill
Prefeito Municipal

